

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código 04	Cr\$
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial . . . . .	16.000.000,00
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>16.000.000,00</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1971.

LAUDO NATEL

Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1971.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1971

Autoriza afastamento de Cirurgiões Dentistas, servidores públicos, para participação em certame.

LAUDO NATEL. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, em uso de suas atribuições legais

Decreto: Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais os dias em que os Cirurgiões Dentistas, servidores públicos, participarem no 1.º Congresso Internacional e no 2.º Congresso Brasileiro da Federação Nacional dos Odontologistas, a realizarem-se entre 16 e 22 de janeiro de 1972 no Estado da Guanabara.

Artigo 2.º — Para a obtenção de vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituções do Decreto n.º 52.322, de 16 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1971.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de agosto de 1971.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

### Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 154-71. CC.

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento do Dr. Alcides Conti (RG 509.253), Médico, padrão "20-C", da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Governador, a fim de prestar serviços junto ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governador, no período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1971;

nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o afastamento do Bel. Aldo Grandinetti, (RG 349.425), Delegado de Polícia, padrão "24-D" (1.ª Classe), lotado no Departamento de Polícia do Grande São Paulo — DEGRAM, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, até 31 de dezembro de 1971, ficando cessados os efeitos que autorizou o interessado a ter exercício junto ao Gabinete do Ministro da Fazenda.

nos termos do artigo 13, item II, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o Bel. Décio Gamba (RG 1.204.802), para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico (Administração), padrão "CD-13-A", da Tabela I, Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Promoção Social, em vaga criada pelo artigo 10, parágrafo único, n. 9, da Lei n. 10.084, de 25 de abril de 1968;

nos termos do artigo 13, item II, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o Bel. Domingos Julio Glória Martins (RG 1.675.705), para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, referência "CD-13", do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento, em vaga criada pelo artigo 1.º, inciso I, do Decreto-lei n. 187, de 19 de janeiro de 1970;

nos termos do artigo 13, item II, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o Bel. Domingos Mantelli Filho, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, referência "CD-13", do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento, em vaga criada pelo artigo 1.º, inciso I, do Decreto-lei n. 187, de 19 de janeiro de 1970;

nos termos do artigo 13, item II, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), o Bel. José José Rubens Rezende Gonçalves da Motta — R.G. n.º 3.113.848 — para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, referência "CD-13", do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento, em vaga criada pelo artigo 1.º, inciso I, do Decreto-lei n.º 187, de 19 de janeiro de 1970.

Aplicando, à vista do apurado nos processos n.ºs 24.652/70-SSP e GG. 1.542/71 e nos termos dos artigos 251, item IV, 256, incisos I e V, e 260, I, combinados com o 324, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), a pena de demissão ao Sr. Newton Modesto Pinto — R.G. n.º 3.798.057 — Funileiro, extranumerário mensalista, padrão "10-A", não estável, da Secretaria da Segurança Pública.

Despachos do Governador, de 20-8-1971  
Nos processos DER 59.550/52 — 7.º Prov. — DER 55.079/54 — 4.º Prov. — DER 58.748/55 — Prov., em que são interessadas, respectivamente, as Prefeituras Municipais de Cosmorama, Tabatinga e Cândido Mota, sobre aquisição de motoniveladoras, inventariadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem e relacionadas para venda, por terem sido consideradas obsoletas e de operação antieconômica: "Aprovo o parecer do Sr. Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, pelo que autorizo as vendas propostas às Prefeituras indicadas, pelos preços e nas condições constantes do pronunciamento do Sr. Secretário dos Transportes, dispensada a

licitação, "ex-vi" do artigo 23, item VII, da Lei n.º 10.395, de 17 de dezembro de 1970".  
No processo administrativo GG 1.542/71 c/aps. SSP 24.652/70, em que é indicado Newton Modesto Pinto: "Diante dos pronunciamentos da Comissão Processante, da Consultoria Jurídica e da Delegacia Geral da Secretaria da Segurança Pública, do ilustre Titular daquela Pasta e da manifestação do SAJ, à fls. 3/6, que acolho, aplico ao indicado a penalidade de demissão, nos termos do artigo 256, inciso I e V, combinado com o artigo 324, da Lei n.º 10.261, de 28-0-1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado)".

Pronunciamento do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

No proc. GG 1.668/71 c/aps. GG 3.385/64 — STA 1.826/71 — CEPAR 73/71 — SF 16.636/66 — SSP 6.661/67 — SSP 40.857/63, em que é interessado José Vicente de Barros Filho, sobre aposentadoria no cargo de Professor, com proventos de Capitão, por força de sentença judicial transitada em julgado: "Senhor Governador: O ilustre Secretário do Trabalho e Administração, acolhendo parecer da CEPAR, entende correto o enquadramento do interessado na "Lei da Paridade", sem embargo de manifestação diversa oriunda do E. Tribunal de Contas; e, no tocante à possível omissão de parcela, no cálculo dos proventos do interessado, pondera que o assunto deve ser apreciado pelos órgãos competentes. Em idéntico sentido é o parecer do SAJ. Concordando com esses pronunciamentos, submeto a matéria à elevada apreciação de Vossa Excelência". Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1971. Henrique Couri Aidar.

"Aprovo o entendimento dos Srs. Secretários de Estado do Trabalho e Administração e Chefe da Casa Civil, fundado nas manifestações da CEPAR e do SAJ. Encaminhe-se à Secretaria do Trabalho e Administração, para os devidos fins". Laudo Natel.

Pronunciamento do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

No processo STA 2.345-71 c/aps. CEPAR 101-71-SPS 2.824-71, em que Benedito Fernandes de Abreu solicita enquadramento na Lei da Paridade: "Senhor Governador: Concordando com o parecer do CEPAR, propõe o ilustre Secretário do Trabalho e Administração a retificação do enquadramento dado à função do interessado pelo Decreto n.º 52.579-70, substituindo-se, na situação nova, "Reparador Geral", referência «5», por «Pedreiro», referência «10», a partir de 1.º de março de 1970. Esclarecendo que a instrução dos autos obedeceu às normas legais aplicáveis, submeto a matéria à elevada apreciação de Vossa Excelência". Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1971 — Henri Couri Aidar.

"Aprovo o pronunciamento do Sr. Secretário do Trabalho e Administração, bem como o parecer da CEPAR. Encaminhe-se à Secretaria, para os devidos fins". — Laudo Natel.

Pronunciamento do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

No proc. STA 2.347-71 c/aps. Aut. Prov. 46 do CEPAR 7-70 e SA 659.367-70, em que Sisefredo Zago solicita retificação do enquadramento de seu cargo, para Encarregado de Setor, ref. «16»: "Senhor Governador: Concordando com o parecer da CEPAR, propõe o ilustre Secretário do Trabalho e Administração, a retificação do enquadramento do interessado, classificando-o como Encarregado de Setor (Oficinas), ref. «16», nos exatos termos do artigo 10 do Decreto-lei Complementar n.º 11-70, a «exclusão do Anexo da Lei Complementar n.º 32, de 15-12-70, Faixa II, do nome do interessado», e sua inclusão na Faixa III, como Encarregado de Setor (Oficinas), ref. «16», situação nova, com vigência a partir de 1.º de março de 1970». Esclarecendo que a instrução dos autos obedeceu aos mandamentos legais aplicáveis, submeto a matéria à elevada apreciação de Vossa Excelência". Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1971. — Henri Couri Aidar.  
"Proceda-se como o propõem o Sr. Secretário do Trabalho e Administração e a CEPAR cujos pronunciamentos aprovo". — Laudo Natel.

### Assessoria Técnico-Legislativa

Portarias do Assessor Chefe, de 20-8-71  
Concedendo, a Haydée Luiza Milanesto, R.G. n.º 984.111, Escriturária (Nível II), padrão 14-D, da PP-III, do QCC lotada na ATL, 90 dias de licença-prêmio (período de 11-8-66 a 11-8-71), nos termos do artigo 209 da Lei 10.261-68, licença essa a ser gozada oportunamente de conformidade com o parágrafo único do artigo 213 da referida lei.

Autorizando, nos termos do parágrafo único do artigo 213 da Lei 10.261-68, ao sr. Mario Marques, RG. n.º 2 326.939, Serfente, padrão 4-C, da PP-III do QCC, lotado na ATL, a gozar, 45 dias restantes da licença-prêmio referente ao período de 12-6-64 a 12-6-69, que lhe foi concedida pela Portaria n.º 22, de 24, publicada no D.O. de 25-6-69 e da qual optou pela metade em pecúnia, conforme Portaria n.º 30, de 24, publicada no D.O. de 25-9-69.

### Hospital das Clínicas

#### SERVIÇO DE PESSOAL

Portaria do Diretor da Divisão de Administração, de 17-8-71

Expedindo portaria, para declarar que por determinação do Sr. Assistente Técnico de Direção III, foi aplicada a penalidade de 5 (cinco) dias de suspensão, nos termos do item II do artigo 251 combinado com o § 2.º do artigo 254 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, ao Sr. João Ambrosio de Paula, matr. 4883, Continuo Porteiro, Padrão "5-C", da PE-III do QHC. — RG. n.º 2.031.354, lotado no Serviço de Conservação e Reparos, incurso no item XIV do artigo 241 do mesmo diploma legal, a partir de 16 de agosto de 1971.

Concessão de afastamento sem vencimentos

Concedendo, com a devida autorização do Conselho de Administração, afastamento sem vencimentos, no período de 1.º-12-1970 a 1.º-12-1971, ao Sr. Waldemar da Silveira Lima, matr. 5069, Escriturário (Nível II), Padrão "14-B", da PE-III do QSC. — RG. n.º 3.335.853, lotado na Tesouraria, a fim de tratar de interesses particulares, conforme processo n.º 9984-70 — apenso aos de n.º: 7441-70-HC e 1553-71-HC.

Concessão de licença prêmio em pecúnia  
Concedendo, nos termos do artigo 213 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, pagamento de licença prêmio, ao servidor abaixo citado:

Nome — Matricula — Processo — N.º de Dias — Quinquênio de  
Luiza P. Baldinato — 3990 — 7939-62 — 45 — 16-12-64 a 15-12-69.

Concessão de Adicional por tempo de serviço

Concedendo, nos termos do artigo 127 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, pagamento de adicional por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

Nome — Matricula — Processo — N.º de Quinquênio — a partir de  
Dr. Israel Granatovitz — 6693 — 6777-66 — 2 — 28-3-70.

Lucia dos Santos Cruz — 3310 — 2480-61 — 4 — 15-7-71.

Luiz Galdino de Paula — 3295 — 3917-62 — 4 — 20-7-71.

Datis Hydalgo — 3165 — 3684-62 — 4 — 17-6-71.

#### Retificação

Onde se lê na publicação do D.O.E. de 5-9-70:

Concessão de adicional por tempo de serviço, em nome de Dna. Josephina da Conceição Arrais, matr. 4888, 3.º quinquênio a partir de 15-6-1970...; Leia-se: 3.º quinquênio a partir de 29-9-1961, conforme processo n.º 4077-67.

Onde se lê na publicação do D.O.E. de 22-12-70:

Concessão de adicional por tempo de serviço, em nome de Dna. Josephina da Conceição Arrais, matr. 4888; 4.º quinquênio a partir de 13-5-1967...; Leia-se: 4.º quinquênio a partir 3-10-1966, conforme processo n.º 4077-67.

Onde se lê na publicação do D.O.E. de 4-5-66:

Concessão de adicional por tempo de serviço, em nome de Dna. Cynira Almolda do Nascimento Gebin, matr. 179, 4.º quinquênio a partir de 22-2-66...; Leia-se: 4.º quinquênio a partir 18-4-66, conforme processo n.º 19.534-52.

Onde se lê na publicação do D.O.E. de 15-6-66:

Concessão de adicional por tempo de serviço, em nome de Dna. Joana Vieira, matr. 1329, 4.º quinquênio a partir de 7-4-66...; Leia-se: 4.º quinquênio a partir de 17-10-66, conforme processo n.º 3178-61.

# JUSTIÇA

Secretário: OSWALDO MULLER DA SILVA

### Gabinete do Secretário

#### Resolução de 20-8-71

Declarando sem efeito, nos termos do artigo 1.º — letra "i" — do Decreto n.º 47.776-67 — e nos termos do artigo 52 — Parágrafo 3.º — da Lei n.º 10.261-68; — o decreto de 18.5.71 — publicado no "Diário Oficial" de 19 e 22.5.71 — na parte em que nomeou o Sr. Antonio Maria Denório para exercer em caráter efetivo e no Regime de Dedicacão Exclusiva, cargo de Oficial de Justiça, padrão 16-A — do QJ-PP-III — da comarca de Araras — 2.ª entrância — em vaga decorrente da criação de cargos pelo Decreto-lei n.º 158-69.

#### Apostilas do Secretário, de 20-8-71

Nos títulos dos Drs. Dindo de Santis Garcia — Joaquim Francisco de Macedo Costa e Antonio Moreno Gonzales — para declarar que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados, Juizes de Direito, fazem jus, em caráter permanente, a partir de 1.9.69 — ao adicional por tempo de serviço na base fixada pelo artigo 93 — Parágrafo 1.º — da Lei n.º 6.057-61 — sem as limitações estabelecidas pelos Parágrafos 1.º e 2.º — do mesmo dispositivo.

### Diretoria Geral

#### Portarias do Diretor Geral, de 20-8-71

Aposentando com fundamento no artigo 5.º — do Decreto n.º 47.776-67 — e nos termos do artigo 222 — Item II — da Lei n.º 10.261-68 — a partir de 2.8.71 — o Sr. Joaquim José da Silva Pinto Filho — RG. n.º 120.068 — 1.º Escrivente. — Padrão 16-D — efetivo — do QJ-PP-III — da Comarca da Capital — que conta 26 anos de efetivo exercício, conforme provou com o Título de Liquidação

de Tempo de Serviço n.º 1.167 — expedido pela Secretaria do Tribunal de Justiça em 4.8.71 — com provento mensal de Cr\$ 739,92 — correspondente a: Cr\$ 582,92 de vencimentos e Cr\$ 157,00 do adicional por tempo de serviço instituído pelo artigo 13, da lei n.º 6.043-61 — Vence pelo Instituto de Previdência do Estado.

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no artigo 5.º — do Decreto n.º 47.776-67 — e nos termos do artigo 20 — inciso II — c.c. o artigo 25 — da Lei n.º 10.393-70; — ao Sr. João Batista de Vasconcelos — Escrivão do 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Monte Aprazível — 3.ª Classe — com os proventos mensais de Cr\$ 1.354,00, por contar mais de 35 anos de efetivo exercício.

Exonerando do cargo de Juiz de Casamentos a pedido, o Sr. Alcebiades Baptista Pinto do distrito de Lucianópolis — município de igual nome comarca de Duartina.

#### Apostilas do Diretor Geral, de 20-8-71

Nos títulos de nomeação dos servidores adiante mencionados, para declarar que o cargo a que os mesmos se referem de Oficial de Justiça — Padrão 16-A — de conformidade com o disposto no artigo 31 — do Decreto-lei Complementar n.º 11-70, fica enquadramento, a partir de 1.9.70, nos Graus a seguir discriminados, da mesma referência, fazendo jus, nos termos do artigo 15 — do mesmo diploma, a gratificação de 50 por cento sobre o respectivo padrão, pela sujeição ao Regime de Dedicacão Exclusiva:

Grau B: — Gerson Barbosa — RG. n.º 1.888.339 — João Jayro G'zim Gonçalves — RG. n.º 481.711 — José Daniel da Silva — RG. n.º 2.129.462 — Leonel de Souza Cardoso — RG. n.º 2.132.715 — Oswaldo Choli — RG. n.º 820.498 e Walter Barbosa — RG. n.º 2.462.944 — visto contarem mais